

**NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 051**

|                  |   |                   |  |
|------------------|---|-------------------|--|
| <b>Tema:</b>     | Cadastramento e recadastramento dos promotores de eventos agropecuários |                   |  |
| <b>Emitente:</b> | Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)   |                   |  |
| <b>Sistema:</b>  |   | <b>Código:</b>    |  |
| <b>Versão:</b>   | 1   | <b>Aprovação:</b> |  |
|                  |   | <b>Vigência:</b>  |  |

**1. OBJETIVOS**

1.1 Descrever os procedimentos de cadastramento e recadastramento dos promotores de eventos agropecuários.

**2. ABRANGÊNCIA**

- 2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).
- 2.2 Promotores de eventos agropecuários.
- 2.3 Gerências locais e postos de atendimento do Idaf.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1 Lei Estadual nº 5.736, de 21 de setembro de 1998.
- 3.2 Decreto Estadual nº 4.495, de 26 de julho de 1999.
- 3.3 Portaria Idaf nº 001, de 21 de março de 2018.

**4. DEFINIÇÕES**

- 4.1 **Promotores de eventos agropecuários** - pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, regularmente registradas no Idaf, que visem à realização de eventos que configurem aglomerações de animais.
- 4.2 **Evento agropecuário** - aglomeração temporária de animais com finalidade específica.

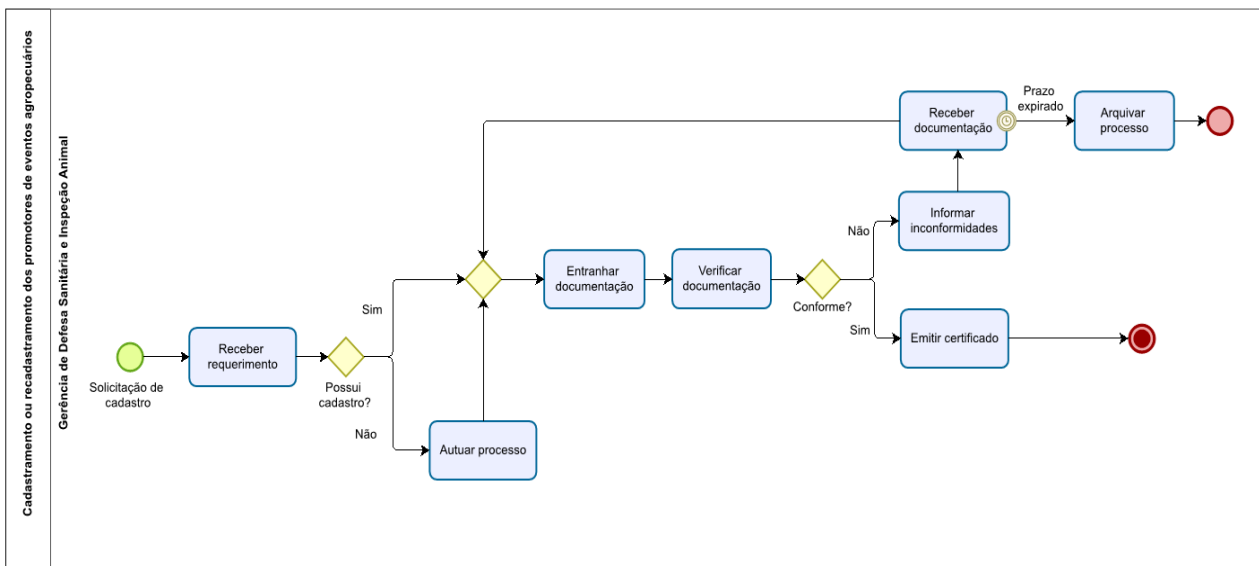
**5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**



## 5.1 Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal (Gedsia).

# 6. PROCEDIMENTOS

## 6.1 Fluxograma dos procedimentos para cadastramento e recadastramento dos promotores de eventos agropecuários:



6.2 Para realizar o cadastramento dos promotores de eventos agropecuários, é necessário que o requerente apresente o formulário “Requerimento para cadastro estadual de promotores de eventos agropecuários” (disponível em: <https://idaf.es.gov.br/eventos-agropecuarios>) e a documentação complementar listada no Anexo I desta norma.

6.3 O formulário assinado e a documentação complementar serão encaminhados pelo requerente, no formato PDF, por e-mail, à Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal, no endereço [gedsia@idaf.es.gov.br](mailto:gedsia@idaf.es.gov.br).

6.4 O médico-veterinário da Gedsia receberá a documentação e verificará se o requerente já possui cadastro como promotor de evento agropecuário.

6.4.1. Caso não possua, trata-se de cadastramento e deverá ser autuado um processo no e-Docs e entranhada a documentação apresentada.

6.4.2. Caso já possua cadastro, trata-se de recadastramento e a documentação deverá ser entranhada no processo e-Docs já existente.

6.5. O médico-veterinário da Gedsia analisará a documentação e, havendo erros ou pendência, comunicará o requerente, por e-mail, para que proceda as correções ou complementações necessárias.



6.5.1 A imagem do e-mail de comunicação, com a confirmação de recebimento do requerente, deverá ser transformada em arquivo PDF e anexada ao processo para comprovar a notificação.

6.6 No caso de necessidade de correções ou complementação de informações, o médico-veterinário da Gedsia aguardará o prazo de 180 dias consecutivos (a contar do envio do e-mail previsto no item 6.5 desta norma) para que o requerente apresente nova documentação.

6.6.1 A documentação deverá ser entranhada no processo para a realização de nova análise.

6.6.2 Caso as correções não tenham sido realizadas em 180 dias, o processo será encerrado e arquivado.

6.7 Estando a documentação conforme, o médico-veterinário da Gedsia emitirá o certificado de promotor de evento agropecuário e enviará ao requerente por e-mail.

6.8 Para que seja realizado o recadastramento dos promotores de eventos agropecuários, é necessário que o requerente envie por e-mail o formulário "Requerimento para cadastro estadual de promotores de eventos agropecuários", marcando a opção "recadastramento", e a cópia do comprovante de pagamento do Documento Único de Arrecadação (DUA). Caso tenha ocorrido alguma alteração dos documentos apresentados para o cadastro ou último recadastramento, esses deverão ser atualizados, de acordo com o Anexo I desta norma.

6.9 Os procedimentos retornam, então, às etapas previstas nos itens 6.3 a 6.7 desta norma.

---

---

## **7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

---

---

7.1 Pessoas jurídicas de direito público (prefeituras) ficam isentas da inscrição no cadastro estadual de promotores de eventos agropecuários.

7.2 O recadastramento de promotores de eventos agropecuários deverá ser feito bianualmente.

---

---

## **8. ANEXOS**

---

---

8.1 ANEXO I - Listagem da documentação para o cadastro de promotores de eventos agropecuários.

---

---

## **9. ASSINATURAS**

---

---

**EQUIPE DE ELABORAÇÃO:**



|  |                         |
|--|-------------------------|
| <b>Daniele da Costa Montoni</b><br>Fiscal Estadual Agropecuário                  | Elaborado em 09/06/2021 |
| <b>Flaviane Castro de Faria</b><br>Fiscal Estadual Agropecuário                  |                         |
| <b>APROVAÇÃO PELA GERÊNCIA:</b>  |                         |
| <b>Raoni Cezana Cipriano</b><br>Gerente de Defesa Sanitária e Inspeção<br>Animal | Aprovado em             |
| <b>APROVAÇÃO PELA DIRETORIA:</b>   |                         |
| <b>Mario Stella Cassa Louzada</b><br>Diretor-presidente                          | Aprovado em             |
| <b>Fabiano Campos Graziotti</b><br>Diretor técnico                               | Aprovado em             |



## **ANEXO I**

Listagem da documentação para o cadastro de promotores de eventos agropecuários:

- Requerimento assinado.
- Cópia do CNPJ/CPF.
- Comprovante de endereço.
- Cópia do DUA pago referente à taxa de cadastramento/recadastramento de empresas promotoras.
- Cópia do contrato social da pessoa jurídica (registrado na Junta Comercial ou no Cartório Civil para empresas com dois ou mais sócios).

## ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RAONI CEZANA CIPRIANO**  
GERENTE SETORIAL  
GEDSIA - IDAF - GOVES  
assinado em 31/01/2022 15:19:39 -03:00

**FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI**  
DIRETOR TECNICO  
DITEC - IDAF - GOVES  
assinado em 20/01/2022 13:42:21 -03:00

**FLAVIANE CASTRO DE FARIA**  
SUBGERENTE  
SDSA - IDAF - GOVES  
assinado em 31/01/2022 09:13:46 -03:00

**MARIO STELLA CASSA LOUZADA**  
DIRETOR PRESIDENTE  
01011200001 - IDAF - GOVES  
assinado em 31/01/2022 13:38:36 -03:00

**DANIELE DA COSTA MONTONI**  
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO  
SDSA - IDAF - GOVES  
assinado em 21/01/2022 16:36:27 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/01/2022 15:19:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAONI CEZANA CIPRIANO (GERENTE SETORIAL - GEDSIA - IDAF - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-T113JJ>